



RELATÓRIO TÉCNICO
DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PARCERIA III
TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 01/2021

Em referência ao Processo PMM n.º 1253/2021, objeto: Reposição Florestal Obrigatória de obras do município e Plano de Recuperação de Área Degradada do Balneário Municipal, o qual gerou o ‘**Termo de Colaboração n.º 01/2021**’ realizado entre o município e a ANAMA - Ação Nascente Maquiné - (conforme Lei Federal n.º 13.019/2014 e Decreto Municipal n.º 2.813/2018), e considerando seu teor, embasado no item 11.5 do Termo e Art.59 da supracitada Lei :

*Art. 59. A administração pública emitirá **relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria** celebrada mediante termo de colaboração ou termo de fomento e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil. Redação dada pela Lei n.º 13.204, de 2015)*

§ 1º O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter: (Redação dada pela Lei n.º 13.204, de 2015)

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública; (Redação dada pela Lei n.º 13.204, de 2015)

IV - (revogado) ; (Redação dada pela Lei n.º 13.204, de 2015)

V - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento; (Redação dada pela Lei n.º 13.204, de 2015)

VI - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias. (Redação dada pela Lei n.º 13.204, de 2015) (grifo meu).

Venho através deste RELATAR:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

Descrição sumária das atividades: plantio de mudas de espécies nativas, monitoramento e relatórios por 04 anos em Projeto de Recuperação de Área Degradada (PRAD) do Balneário Municipal de Maquiné, e Reposição Florestal Obrigatória respectiva a obras públicas do município, totalizando 2590 mudas. Início: 2021, fim: 2024.

Metas estabelecidas:



- Plantio de mudas referentes ao PRAD no Balneário Municipal: 500 mudas
- Plantio de mudas referentes à RFO da Ciclovia: 745 mudas
- Plantio de mudas referentes à RFO da Ponte sobre o rio Maquiné: 445 mudas
- Plantio de mudas referente à RFO do Pontilhão da linha Solidão: 900 mudas
- Monitoramento e relatórios por 4 anos dos plantios.

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

Considerando a indisponibilidade locacional para os plantios de reposição adjacentes às respectivas obras, o município indicou a Área de Preservação Permanente do rio Maquiné, no Balneário Municipal; parte na APP do arroio adjacente ao Parque Municipal, e parte no lado oposto do arroio, em área cedida ao CTG Devotos da Tradição).

Conforme o Cronograma do Plano de Trabalho, a integralidade do plantio foi realizada no período de setembro a outubro de 2021, os relatórios de execução e monitoramento entregues e as metas devidamente cumpridas.

É pleno o desenvolvimento das mudas e notória a recuperação das APPs até então degradadas, sendo gradativamente recuperadas as funções das respectivas matas ciliares de “*preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica e a biodiversidade, facilitar o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações humanas*”.

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

De acordo com o cronograma de desembolso, até o momento foi transferido pela administração pública o valor de **R\$ 53.845,64**.

[...]

V - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

Conforme “Relatório de Monitoramento” apresentado, está comprovado pela organização da sociedade civil o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Colaboração n.º 01/2021

VI - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
SECRETARIA DE MODERNIZAÇÃO, PLANEJAMENTO, SEGURANÇA,
DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE
- SETOR DE MEIO AMBIENTE -



Inexistem auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, respectivas ao termo de colaboração em voga.

Por ora, é o relato.

Maquiné, 29 de novembro de 2024.

EDGAR RICHARD MONTEIRO ALVES
Secretário de Modernização, Planejamento, Segurança, Desenvolvimento e Meio Ambiente



Acesse para verificar assinatura: <https://atendimento.maquine.rs.gov.br/consulta/documento>

Código para verificação: 86f77970f8a3698ede1d786e8e3f1f066b9d0a65

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EDGAR RICHARD MONTEIRO ALVES (CPF 003.575.160-60)

EDGAR RICHARD MONTEIRO ALVES:00357516060

29/11/2024 14:00:08

E-Cidade << CA Privado << Unidade Certificadora